



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS Do RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II – Edição Nº 420 - Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 172 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o encerramento Orçamentário, Financeiro, Contábil e Patrimonial do Exercício de 2022, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o Encerramento do Exercício Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Contábil de 2022, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, o disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); a necessidade do cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores; e a necessidade de consolidação de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis ocorridas durante o exercício de 2022 no Sistema de Contabilidade Pública Integrado de Ribas do Rio Pardo - MS;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais no Sistema Integrado de Gestão e Finanças Públicas, visando garantir o encerramento do exercício financeiro das contas de todas as Unidades Gestoras no ano de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal deverá prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 (trinta) de Março do Exercício de 2023, as contas do Governo referente ao exercício de 2022, para atender a legislação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Todas as Unidades Gestoras, do Poder Executivo Municipal, deverão conduzir suas atividades orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de Encerramento do Exercício de 2022, em conformidade com as normas contidas neste Decreto e na legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto consideram-se como Unidades Gestoras os órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, o Instituto de Previdência, e as Fundações, quando houver.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega final do Balanço, Demonstrações Contábeis do Município e da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal (Contas de Governo) ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE/MS, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, Unidade de Controle Interno, apuração orçamentária, levantamento dos inventários dos órgãos e entidades municipais.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados nesse Decreto implicará em responsabilidade do servidor encarregado pelas informações, conforme dispõe o Estatuto do Servidor, no âmbito de sua área de competência.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município, os Coordenadores, bem como e os responsáveis pelos Fundos Municipais, deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 25 de novembro de 2022, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que serão utilizados no corrente exercício, referentes a todas as fontes de recursos.

Art. 5º As despesas relativas a contratos de duração continuada, convênios, acordos, bem como obras e instalações, ou ajustes de vigência plurianual, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2022, exceto os que possuem disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Art. 6º A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execuções de obras consignadas no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrará-se no dia 20 de Dezembro de 2022, exceto as necessárias em atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento similar.

Art. 7º Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos ao Controle Externo obedecerão às normas e prazos definidos na Resolução nº 88 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

Art. 8º Fica fixado 16 de dezembro de 2022 como data limite para a emissão de Nota de Empenho – NE.

§ 1º Ficam excluídas do disposto no caput deste artigo as despesas abaixo relacionadas:

- I – As de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;
- II - Aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
- III - as custeadas com recursos recebidos de Convênios e Operações de Crédito com receita efetivamente arrecadada;
- IV - As decorrentes de depósitos judiciais não tributários, previstos no orçamento do presente exercício;
- V - As descritas no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que conhecidas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da pasta (Emergência e Calamidade Pública);
- VI - As que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais e federais - CADIN;
- VII - as decorrentes de sentenças, precatórios, requisição de pequeno valor (RPV) e custas judiciais;
- VIII - as decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;
- IX - Aquelas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;
- X - As de custeio com telefonia, água, energia, combustíveis, correios e publicações em diários oficiais.
- XI – Diárias concedidas à Conselheiros Tutelares e da área da Saúde, desde que autorizadas pelo Chefe do poder Executivo.
- XII – Despesas de caráter excepcional desde que, devidamente autorizadas e justificadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fica autorizada a bloquear todo o saldo orçamentário disponível em 30 de novembro de 2022.

§ 3º Após a data definida no § 2º, fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizada a utilizar os saldos disponíveis, para fins de adequações orçamentárias.

§ 4º O prazo limite para publicação dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais no Diário Oficial do Município será o dia 30 de janeiro de 2023.

§ 5º Os empenhos de despesas oriundas de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2023, em rubrica equivalente ao previsto no edital de licitação, com exceção as despesas de aplicação em Saúde, Educação ou decorrente de autorização por créditos especiais.

Art. 9º Os fundos, órgãos e entidades municipais liquidarão suas despesas:

I – A liquidação de todas as despesas até 20 de Dezembro de 2022, com exceção às disposições contidas no Art. 8º;

II – A liquidação da folha de pagamento dos servidores ativos, de servidores inativos e pensionistas, as despesas das contribuições previdenciárias, encargos sociais, referente ao mês de dezembro de 2022, deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2022;

Parágrafo único. Até as datas limites de liquidação definidas nos incisos I e II deste artigo, além de efetuar as respectivas liquidações que forem de sua responsabilidade, os responsáveis técnicos, de cada Unidade Gestora, deverão encaminhar à relação dos saldos de empenhos que não serão objeto de liquidação, previamente autorizado pelo ordenador de despesa e/ou entidade correspondente.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Art. 10. As solicitações de pagamento de despesas no exercício corrente:

I – Deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31 de dezembro de 2022, inclusive contrapartidas, telefonia, água, energia, combustíveis, manutenção de veículos, correios e publicações em diários oficiais, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 11. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 de dezembro até 31 de dezembro, deverão ser pagas até 16 de dezembro de 2022, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem.

Parágrafo único. As diárias à Conselheiros Tutelares e da área da Saúde poderão ser concedidas além da data limite estipulada no caput, desde que autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. Ficam vedadas as concessões de suprimentos de fundos e diárias, após a data de 16 de Dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. As despesas efetivamente empenhadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 14. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

I - Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado a verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 15. Serão consideradas, para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento similar;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos;

IV - Serviços de engenharia e obras.

Art. 16. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 17. A Contabilidade Municipal providenciará até 30 de dezembro de 2022, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII DOS ASPECTOS PATRIMONIAIS

Art. 18. Cabe ao setor de Contabilidade e aos setores equivalentes da administração indireta a conciliação dos saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes das contas patrimoniais existentes ao final do exercício de 2022, bem como elaborar notas explicativas que irão compor a prestação de contas anual do Ordenador de Despesas correspondente, em conformidade com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. As diferenças apuradas no caput durante o levantamento dos saldos do passivo e dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis e intangíveis, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2022, serão informadas aos dirigentes dos órgãos e entidades para adotarem as medidas administrativas para sua regularização.

Art. 19. Fica vedada a movimentação de entrada e saída de produtos/equipamentos no(s) setores de almoxarifado(s) e patrimônio, a partir de 21 de Dezembro de 2022, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e as entradas de combustíveis, limitadas à data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 20. O Chefe do executivo municipal nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, bem como do almoxarifado até 30 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará o relatório do inventário consolidado dos bens móveis, imóveis e de consumo de todas as Unidades Gestoras, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 10 de Janeiro de 2023, contendo saldo anterior, movimentações de entradas e saídas ocorridas em 2022 e saldo final.

Art. 21. A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências contidas na legislação vigente, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP).

CAPÍTULO VII DA CONTABILIDADE

Art. 22. Em atendimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF, todas as Unidades Gestoras do Município, e a Câmara Municipal, terão o prazo até o dia 20 de janeiro de 2023, para disponibilizar seus Relatórios e Demonstrativos Contábeis, devidamente finalizados, à Contabilidade para a integração e consolidação das informações que

fazem parte da Unidade Gestora Consolidada do Município, e para a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO/SICONFI/STN, até 30 de janeiro de 2023, em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e Lei Complementar nº 101/2000/LRF.

Art. 23. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a promover os ajustes e bloqueio contábil, necessários ao encerramento do exercício junto às Unidades Gestoras até o dia 20 de janeiro de 2022, em conformidade com a Resolução n.º 88/2018, TCE/MS, que dispõe sobre os prazos-limite de adoção de procedimentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem processadas junto com os arquivos de prestação de contas anual.

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS E FECHAMENTOS

Art. 24. A Tesouraria da Prefeitura Municipal e todas as unidades gestoras de tesouraria entregará à Contabilidade:

I - Até 19.01.2023 - todos os extratos bancários, inclusive os de aplicações financeiras, convênios e fundos com as respectivas conciliações bancárias das contas existentes, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022;

II - Até 19.01.2023 - efetivação dos registros pertinentes às regularizações das pendências indicadas nas conciliações bancárias e encaminhamento à contabilidade de todos os documentos bancários, processos de pagamentos pagos e processos que ficaram pendentes de pagamento.

Art. 25. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2022, sob a responsabilidade de todas as Unidades Gestoras do Município, não poderão ultrapassar o dia 20 de janeiro de 2022, em face de elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária/RREO e de Gestão Fiscal/RGF, a ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Excepcionalmente e desde que devidamente justificado, ocorrendo necessidade do lançamento a que se refere o caput, após o prazo lá definido, fica a Contabilidade autorizada a proceder à abertura do mês anterior no sistema contábil para fins de realização dos ajustes, condicionada à aprovação do Contador do Município, mediante expressa solicitação do dirigente da Unidade Gestora, a ser realizada via processo.

§ 2º As demonstrações contábeis de todas as Unidades Gestoras estarão disponíveis, por meio do Sistema de Contabilidade Pública Integrado, a partir de 19 de janeiro de 2023, para análise e elaboração dos relatórios de prestação de contas anual dos órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças constituir a Comissão Técnica da Prestação de Contas Anual, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico compatível com as atividades a serem executadas, até o dia 30 de novembro de 2022, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município:

§ 1º As Comissões Técnicas descritas neste artigo, serão responsáveis por promover o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos materiais de consumo, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis e intangíveis, e, ainda, responsáveis pela elaboração dos Termos Circunstaciados do Inventário Anual, para o devido registro de incorporação no Balanço Geral do Município.

§ 2º Os inventários físicos e contábeis, devem contemplar também os bens em poder de terceiros e os bens de terceiros em poder do órgão ou entidade, e servirão de base para elaboração dos inventários, resumos de inventários e demonstrativos analíticos exigidos pela Resolução nº 88/2018, do TCE/MS e suas respectivas alterações.

§ 3º A Comissão Técnica será responsável pela elaboração da Prestação de Contas Anual, nos termos da Resolução nº 88/2018, do TCE/MS e suas respectivas alterações;

§ 4º Comissão Técnica de Inventário Anual 2022, criada através Portaria será responsável pelo arrolamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis e intangíveis, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças realizará a interlocução entre o Executivo e o Legislativo com a finalidade de receber dados, informações e arquivos, assinados eletronicamente e no layout exigido pela na Resolução 88/2018 do TCE/MS, repassando-os à Contabilidade para consolidação da Prestação de Contas Anual.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Contabilidade até dia 10 de janeiro de 2022, a Relação dos Precatórios pagos nominais e em ordem cronológica (CF, art. 100 e LC nº 101/00, art. 10) nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com os valores pagos até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – Encaminhará, também, Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para a Cobrança de Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4320/64. Art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

Art. 29. O Setor de Tributos e Arrecadação, responsável pelo setor de Cobrança da Dívida Ativa, encaminhará à Contabilidade o demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2022, até o dia 10 de janeiro de 2022, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, bem como as informações para o ajuste de Perdas da Dívida Ativa, acompanhadas de documentação que comprovem sua legalidade, motivação e o saldo final, devidamente assinado pelos responsáveis.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Comissão Técnica até a data de 01 de fevereiro de 2023, os documentos abaixo relacionados, exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I - Lei de criação do FUNDEB e suas alterações;
- II - Ato que institui o Conselho de Acompanhamento;
- III - Ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento;
- IV - Parecer do Conselho de Acompanhamento sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, devidamente assinado por todos os membros do conselho;
- V - Resumo da Folha de Pagamento detalhado mês a mês;
- VI - Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEB;
- VII - Demonstrativo dos Resultados Financeiros do Exercício do FUNDEB;
- VIII - Demonstrativo das Aplicações do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- IX - Número de Alunos na Educação Básica;
- X - Informações Complementares do FUNDEB;
- XI - Demonstrativo do Saldo Residual dos Recursos do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- XII - Demonstrativo analítico dos profissionais da Educação.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 01 de fevereiro de 2023, os documentos abaixo relacionados, exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I - Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC nº141/12, art. 36 §1º e ADCT, ar. 77, § 3º), devidamente assinado por todos os membros do conselho;
- II - Atas referentes às reuniões do Conselho Municipal de Saúde, relativas à apreciação das contas;
- III - Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde, com indicação dos segmentos que representam;
- IV - Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- V - Termo de Conferência Anual de Almoxarifado;
- VI - Relação de todas as unidades físicas da saúde – hospitais, postos de saúde, enfermarias, maternidades, base do ESF (Estratégia Saúde da Família), etc. – que tenham despesas custeadas pelo FMS;
- VII - Relação dos servidores lotados na área da saúde, indicando as unidades em que são lotados, respectivos cargos e funções desempenhadas;
- VIII - Quadro demonstrativo dos profissionais da área da saúde – médicos, enfermeiros, odontólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas etc. – que prestam serviço ao Município mediante contrato de credenciamento ou outros, indicando o local de trabalho, horário, carga horária contratada por contrato;
- IX - Demonstrativo de todas as receitas recebidas no exercício pelo FMS, destacando as provenientes do SUS por programas, de convênios, transferidas pelo Executivo, e próprias;

X - Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e alterações;

XI – Sub Anexo 4.1 COVID – 19.

Art. 32. Os demais Órgãos e Entidades da Administração Direta (Secretarias e Fundos) e indireta (Autarquias e Fundações) deverão encaminhar à Comissão Técnica, até a data de 01 de fevereiro de 2023, os documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

I - Lei de criação da Secretaria, Autarquia, Fundações ou Fundos e alterações;

II - Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (quando for o caso);

III - Termo de Conferência Anual do Almoxarifado (quando for o caso);

IV - Parecer emitido pelo Conselho Municipal assinado por todos os membros, sobre as Contas do exercício ou Declaração de Inocorrência;

V - Ato de Nomeação dos membros do Conselho Municipal na forma estabelecida em lei ou Declaração de Inocorrência;

VI - Relação de Obras em Andamento ou Paralisadas.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE INTERNO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Finanças, através da Contabilidade, deverá encaminhar à Unidade de Controle Interno, até a data de 15 de março de 2023, as Prestações de Contas Anual da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 34. A Unidade de Controle Interno do Município, emitirá Relatório e Parecer Conclusivo, sobre a Prestação de Contas Anual de Governo, até a data de 25 de março de 2023.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os responsáveis pelas unidades da Administração Indireta e a Câmara Municipal do Município, ficam obrigados a prestar as informações referentes a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, ao Setor de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2022.

Art. 36. Os prazos e datas relativos ao cronograma das atividades e procedimentos para encerramento do exercício de 2022, dispostos nos artigos anteriores, deverão ser observados de forma obrigatória sob pena de responsabilização.

Parágrafo único O não envio das informações dentro do prazo previsto no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 37. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os Dirigentes de Entidades da Administração Direta e Indireta, os Integrantes das Comissões Técnicas e os integrantes dos Grupos Técnicos Setoriais de cada Secretaria e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta e Indireta, responsáveis pela Prestação de Contas Anual.

Art. 38. Fica o titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizado a definir procedimentos complementares necessários ao encerramento do exercício e Prestação de Contas Anual de 2022, por meio de Portaria.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Novembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 173 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção para minimizar efeitos futuros e, por fim, a deliberação do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19** realizada em 16 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Recomenda-se o uso de máscaras em todo ambiente fechado, exceção às repartições da Secretaria Municipal de Saúde onde o uso é obrigatório.

Art. 2º. Deverão os supermercadistas e comércio em geral, incluindo restaurantes, bares e assemelhados, disponibilizar álcool 70% para higienização obrigatória de mãos.

Art. 3º. Continua dispensado o plano de biossegurança para os eventos, devendo, porém, ser providenciado o alvará em nome do responsável, em horário a ser definido em conjunto com Secretaria Municipal de Tributos e a Coordenação de Vigilância Sanitária, observando-se as legislações e exigências específicas para cada evento.

Art. 4º. Como medidas individuais recomenda-se que pessoas com sintomas respiratórios, idosas e com doenças crônicas fiquem restritas em seu domicílio e evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos Servidores da Vigilância Sanitária do Município, sempre com o apoio das Forças de Segurança do Estado (Polícia Civil, Militar ou Bombeiros Militar), assim como pelos Agentes de Endemias ou Agentes Comunitários de Saúde, que ficam todos desde já autorizados a orientar o estabelecimento, comunicando-se a Coordenadoria de Vigilância Sanitária nos casos de reincidência.

Art. 6º. Passa a ser obrigatório o teste rápido “swab” para COVID-19 no processo admissional de novos funcionários nas empresas aqui instaladas.

Art. 7º. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde intensificar a vacinação em massa, com ampla divulgação, podendo fazê-la nos escritórios ou canteiros de obras das empresas, além de disponibilizar máscaras em todas as repartições públicas.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, convocar extraordinariamente o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19** em caso de aumento significativo do número de novos casos confirmados.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de novembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRÉ DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG N°. 473/2022

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021 e considerando o art. 8º da Lei Municipal nº 1.159/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Abono mensal de 20% sobre vencimento base à servidora abaixo, retroagindo os efeitos a 03 de agosto de 2022.

LAURA BRETSCHNAIDER DE SOUZA, matrícula – 1685-1.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N°. 474/2022

“Concede Abono Salarial”.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021 e considerando o art. 8º da Lei Municipal nº 1.159/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder Abono mensal de 20% sobre vencimento base à servidora abaixo, com efeito a contar de 03 de novembro de 2022.

CLAUDIELE DA SILVA PARIZ, matrícula – 4556 -4.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Secretaria Municipal de Assistência Social
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022

**CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBAS DO RIO
PARDO – MS, PARA CONTRATAÇÃO DE
AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO**

Jaqueleine Pereira Arimura, Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplicado n.º04/2022, constantes no anexo I deste edital, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

1. DO LOCAL E DA DATA:

Secretaria Municipal de Assistência Social, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1886, Centro.
Data: 21 de Novembro de 2022;
Horário: das 07h às 10h e das 13h às 16h.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1.886, Centro, onde apresentará cópias de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

- a) Exame médico admissional;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo ou documento escrito a próprio punho declarando que é alfabetizado;
- g) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos;
- j) Certificado de reservista (sexo masculino);
- k) Comprovantes de titulação, conforme item 6.1 deste Edital.
- l) Comprovante de conta bancária no Banco Caixa Econômica Federal;
- m) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- n) Declaração de bens e valores;
- o) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- p) Declaração de Nepotismo;
- q) Certidão Negativa Cível e Criminal DOS CANDIDATOS
- r) Certidão de Quitação Eleitoral;
- s) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- t) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas;
- u) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas;
- v) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS À SEREM CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
3º	Karine Feitoza da Silva	30,00

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de Novembro de 2022.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Finanças
AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo, com base no Art. 6º Da lei Municipal Nº 1.196, DE 19 DE ABRIL DE 2021, constatou no imóvel de sua responsabilidade.

ART. 6º constitui infração á presente Lei:

- I – Manter e permitir que imóvel particular próprio, de que se tenha posse ou qualquer modo de domínio, fique sem drenagem, sem a devida capina ou qualquer outro modo de conservação, e limpeza com predominância de vegetação ostensiva, colocando ou não em risco a saúde de terceiros;
- II – Manter, permitir ou contribuir para que imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, venha existir ser vivo ou espécie de animal, em qualquer fase de existência, que ponham em risco a vida e saúde da população;
- III – Manter e permitir a utilização de maneira inadequada de imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, bem como artefatos, espaços, edificações e objetos de qualquer natureza, que sirvam de criadouros e proliferação de insetos, pragas ou outra espécie de animais, que venham colocar em risco a vida e saúde da população.

Segue tabela com os lotes que foram constatados;

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M ²)
PARQUE ESTORIL 01				
25	11	PARQUE ESTORIL 2	RUA WATER GODOY	360
24	22	PARQUE ESTORIL 2	RUA DA VALSA	360
26	39	PARQUE ESTORIL 2	RUA DA VALSA	360
26	40	PARQUE ESTORIL 2	RUA DA VALSA	360
29	04	PARQUE ESTORIL 2	RUA DA VALSA	360
30	20	PARQUE ESTORIL 2	RUA DA VALSA	360
31	12	PARQUE ESTORIL 2	RUA DA VALSA	360
31	13	PARQUE ESTORIL 2	RUA DA VALSA	360
RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO				
03	36	PARQUE PLANALTO	RUA PROJETADA A	463,20
03	35	PARQUE PLANALTO	RUA JOSE TIAGO PONTES	302,40
04	01	PARQUE PLANALTO	RUA JOSE TIAGO PONTES	400,54
04	03	PARQUE PLANALTO	RUA JOSE TIAGO PONTES	302,40
04	04	PARQUE PLANALTO	RUA JOSE TIAGO PONTES	302,40

Diante disso, o infrator terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após publicação do Auto de Infração, para corrigir sua conduta, após concluído deverá ser entregue no Serviço de Protocolo Geral no prédio da Prefeitura Municipal requerimento informando Lote, Quadra e Bairro, para suspensão da Guia de Recolhimento emitida.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILBERTO SOUZA NOGUEIRA JUNIOR

Fiscal de obras e posturas

Matricula 4591-2

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 032/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 081/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados pelo CONTRATADO, através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados pela Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo e Central de Regulação Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo reger-se-á pelos seguintes atos normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 011/2014, Lei Municipal nº 1.159/2019, Lei Municipal nº 1.204/2021, Resolução Municipal nº 003/2021, Portaria MS-SAS nº 134/2011, Portaria de Consolidação nº 2/2017- Ministério da Saúde, leis federais nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, nº 3.268/1957, nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Constituição Federal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	10.301.0010. 2084.0000 – Serviços da Atenção Primária
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	280; 492; 498

Funcional	10.302.0010. 2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	309; 323; 504

DO VALOR: O valor da remuneração pelos serviços prestados será no total das quantidades de procedimentos executados pela Credenciada, considerando a planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. (R\$)
CLÍNICO GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES	01- SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)	R\$ 46,31
	02- SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)	R\$ 50,94
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)	R\$ 482,78
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)	R\$ 579,33
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)	R\$ 541,16
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)	R\$ 595,28
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)	R\$ 142,60
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)	R\$ 156,86

	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)	R\$ 855,60
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)	R\$ 941,16
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)	R\$ 1.711,20
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)	R\$ 1.882,32
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)	R\$ 142,60
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)	R\$ 156,86
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)	R\$ 570,40
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).	R\$ 627,44
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)	R\$ 855,60
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).	R\$ 941,16
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)	R\$ 1.711,20
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)	R\$ 1.882,32
	21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL	R\$ 530,00
CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA	34- MÉDICO ASSISTENTE EM CIRURGIAS (PEQUENO PORTE CATEGORIA 24 OU MÉDIO PORTE OU INTRAOCULAR)	R\$ 581,00

DA VIGÊNCIA: A duração do presente Termo será de **20/10/2022 a 28/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, enquanto perdurar as condições apresentadas para o credenciamento, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO: 20/10/2022

ASSINAM: Marcos André de Melo, Secretário Municipal de Saúde e Caroline Turino Battini, representante da empresa EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

BEATRIZ DUTRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 033/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 081/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA LUCIANA BARBOSA CLÍNICA MÉDICA

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados pelo CONTRATADO, através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados pela Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo e Central de Regulação Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo reger-se-á pelos seguintes atos normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 011/2014, Lei Municipal nº 1.159/2019, Lei Municipal nº 1.204/2021, Resolução Municipal nº 003/2021, Portaria MS-SAS nº 134/2011, Portaria de Consolidação nº 2/2017- Ministério da Saúde, leis federais nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, nº 3.268/1957, nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Constituição Federal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços da Atenção Primária
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	280; 492; 498

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	309; 323; 504

DO VALOR: O valor da remuneração pelos serviços prestados será no total das quantidades de procedimentos executados pela Credenciada, considerando a planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. (R\$)
PEDIATRIA	23- CONSULTA AMBULATORIAL	R\$ 107,00

DA VIGÊNCIA: A duração do presente Termo será de **20/10/2022 a 28/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, enquanto perdurar as condições apresentadas para o credenciamento, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO: 20/10/2022

ASSINAM: Marcos André de Melo, Secretário Municipal de Saúde e Luciana Barbosa, representante da empresa LUCIANA BARBOSA CLINICA MÉDICA.

BEATRIZ DUTRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 034/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 081/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA VOLNEI MENDES FONTOURA NETO ME

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados pelo CONTRATADO, através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados pela Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo e Central de Regulação Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo reger-se-á pelos seguintes atos normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 011/2014, Lei Municipal nº 1.159/2019, Lei Municipal nº 1.204/2021, Resolução Municipal nº 003/2021, Portaria MS-SAS nº 134/2011, Portaria de Consolidação nº 2/2017- Ministério da Saúde, leis federais nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, nº 3.268/1957, nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Constituição Federal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	10.301.0010. 2084.0000 – Serviços da Atenção Primária
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	280; 492; 498

Funcional	10.302.0010. 2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	309; 323; 504

DO VALOR: O valor da remuneração pelos serviços prestados será no total das quantidades de procedimentos executados pela Credenciada, considerando a planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. (R\$)
CLÍNICO GERAL OU ESPECIALIDADES	01- SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)	R\$ 46,31
	02- SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)	R\$ 50,94
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)	R\$ 482,78
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)	R\$ 579,33
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)	R\$ 541,16
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)	R\$ 595,28
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)	R\$ 142,60
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)	R\$ 156,86

09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)	R\$ 855,60
10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)	R\$ 941,16
11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)	R\$ 1.711,20
12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)	R\$ 1.882,32
13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)	R\$ 142,60
14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)	R\$ 156,86
15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)	R\$ 570,40
16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).	R\$ 627,44
17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)	R\$ 855,60
18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).	R\$ 941,16
19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)	R\$ 1.711,20
20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)	R\$ 1.882,32
21- JUNTA MÉDICA MUNICIPAL	R\$ 530,00
34-MÉDICO ASSISTENTE EM CIRURGIAS (PEQUENO PORTE CATEGORIA 24 OU MÉDICO PORTE OU INTRAOCULAR)	R\$ 581,00

DA VIGÊNCIA: A duração do presente Termo será de **25/10/2022 a 28/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, enquanto perdurar as condições apresentadas para o credenciamento, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO: 25/10/2022

ASSINAM: Marcos André de Melo, Secretário Municipal de Saúde e Volnei Mendes Fontoura Neto, representante da empresa VOLNEI MENDES FONTOURA NETO ME.

BEATRIZ DUTRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 035/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 081/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA JORGE RICARDO CABRERA GUTIERREZ

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados pelo CONTRATADO, através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados pela Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo e Central de Regulação Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo reger-se-á pelos seguintes atos normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 011/2014, Lei Municipal nº 1.159/2019, Lei Municipal nº 1.204/2021, Resolução Municipal nº 003/2021, Portaria MS-SAS nº 134/2011, Portaria de Consolidação nº 2/2017- Ministério da Saúde, leis federais nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, nº 3.268/1957, nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Constituição Federal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços da Atenção Primária
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontole Laboratoriais
Fichas	280; 492; 498

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontole Laboratoriais
Fichas	309; 323; 504

DO VALOR: O valor da remuneração pelos serviços prestados será no total das quantidades de procedimentos executados pela Credenciada, considerando a planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. (R\$)
CLÍNICO GERAL	01- SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)	R\$ 46,31
	02- SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)	R\$ 50,94
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)	R\$ 482,78
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)	R\$ 579,33
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)	R\$ 541,16
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)	R\$ 595,28
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)	R\$ 142,60
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)	R\$ 156,86
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)	R\$ 855,60
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)	R\$ 941,16
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)	R\$ 1.882,32

13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)	R\$ 142,60
14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)	R\$ 156,86
15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)	R\$ 570,40
16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).	R\$ 627,44
17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)	R\$ 855,60
18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).	R\$ 941,16
19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)	R\$ 1.711,20
20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)	R\$ 1.882,32
34-MÉDICO ASSISTENTE EM CIRURGIAS (PEQUENO PORTE CATEGORIA 24 OU MÉDICO PORTE OU INTRAOCULAR)	R\$ 581,00

DA VIGÊNCIA: A duração do presente Termo será de **28/10/2022 a 28/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, enquanto perdurar as condições apresentadas para o credenciamento, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO: 28/10/2022

ASSINAM: Marcos André de Melo, Secretário Municipal de Saúde e Jorge Ricardo Cabrera Gutierrez, representante da empresa JORGE RICARDO CABRERA GUTIERREZ.

BEATRIZ DUTRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 036/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
PROCESSO Nº 081/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA D.O GERALDO ATENDIMENTO CLÍNICO EIRELI

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados pelo CONTRATADO, através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados pela Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo e Central de Regulação Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo reger-se-á pelos seguintes atos normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 011/2014, Lei Municipal nº 1.159/2019, Lei Municipal nº 1.204/2021, Resolução Municipal nº 003/2021, Portaria MS-SAS nº 134/2011, Portaria de Consolidação nº

2/2017- Ministério da Saúde, leis federais nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, nº 3.268/1957, nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Constituição Federal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços da Atenção Primária
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	280; 492; 498

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	309; 323; 504

DO VALOR: O valor da remuneração pelos serviços prestados será no total das quantidades de procedimentos executados pela Credenciada, considerando a planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. (R\$)
CLINICO GERAL	E 03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)	R\$ 482,78
DEMAIS	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)	R\$ 579,33
ESPECIALIDADES	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)	R\$ 541,16
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)	R\$ 595,28
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)	R\$ 142,60
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)	R\$ 156,86
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)	R\$ 855,60
	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)	R\$ 941,16
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)	R\$ 1.711,20
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)	R\$ 1.882,32
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)	R\$ 142,60
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)	R\$ 156,86
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)	R\$ 570,40

16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).	R\$ 627,44
17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)	R\$ 855,60
18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).	R\$ 941,16

DA VIGÊNCIA: A duração do presente Termo será de **31/10/2022 a 28/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, enquanto perdurar as condições apresentadas para o credenciamento, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO: 31/10/2022

ASSINAM: Marcos André de Melo, Secretário Municipal de Saúde e Damaris de Oliveira Geraldo, representante da empresa G.O GERALDO ATENDIMENTO CLÍNICO EIRELI.

BEATRIZ DUTRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 039/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 081/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados pelo CONTRATADO, através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados pela Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo e Central de Regulação Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo reger-se-á pelos seguintes atos normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 011/2014, Lei Municipal nº 1.159/2019, Lei Municipal nº 1.204/2021, Resolução Municipal nº 003/2021, Portaria MS-SAS nº 134/2011, Portaria de Consolidação nº 2/2017- Ministério da Saúde, leis federais nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, nº 3.268/1957, nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Constituição Federal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços da Atenção Primária
Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	280; 492; 498

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
-----------	---

Categ. Econ.	33.90.39.50- Serv.Medico-Hospital.,Odontol.e Laboratoriais
Fichas	309; 323; 504

DO VALOR: O valor da remuneração pelos serviços prestados será no total das quantidades de procedimentos executados pela Credenciada, considerando a planilha abaixo:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT. (R\$)
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS OU TRATAMENTO	38- LAUDO DE RADIOGRAFIA	R\$ 15,00
	39- ULTRASSONOGRAFIA CONVENCIONAL COM LAUDO	R\$ 120,00
	40- ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER C/LAUDO	R\$ 237,00
	41- PAAF COM DIAGNÓSTICO (ULTRASSOM + PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA + CITOLOGIA) POR ESTRUTURA / ORGÃO	R\$ 440,00

DA VIGÊNCIA: A duração do presente Termo será de **03/11/2022 a 28/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, enquanto perdurar as condições apresentadas para o credenciamento, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO: 03/11/2022

ASSINAM: Marcos André de Melo, Secretário Municipal de Saúde e Sérgio Duarte Coutinho Júnior, representante da empresa ISOMED DIAGNÓSTICOS LTDA.

BEATRIZ DUTRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Gestão de Atas, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 027/2021, originada do Processo Licitatório nº 113/2021, Pregão Presencial nº 047/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando aquisições de pão francês, sanduiches, sucos e refrigerantes atendendo à Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS..

Fundamentação legal: Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva o remanejamento de quantitativo de item registrado na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, nas condições abaixo especificadas:

Item	Descrição	Unid	Secretaria de Obras REMANEJA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico ACRESCEENTA
1	PÃO FRANCÊS (KG)	KG	1000	1000

Érica Jurado Fernandes
Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Licitações

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, o reaviso da licitação na modalidade Pregão Presencial supramencionado.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para **fornecimento de link de acesso à Internet Banda Larga Via Satélite**, incluindo instalação e suporte, visando atender áreas pontuais da zona rural, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal n. 062/2020 e demais legislações pertinentes.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **02 de dezembro de 2022, às 10h30min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sítio na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na **instalação, desinstalação, manutenção, e reposição de peças de aparelhos de ar condicionado**, visando atender as necessidades dos órgãos requisitantes da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal n. 062/2020 e demais legislações pertinentes.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **02 de dezembro de 2022, às 07h30min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sítio na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações - Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Departamento de Licitações
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, QUE HOUVE ALTERAÇÕES dos preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 017/2022 originada no Processo Licitatório nº 049/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022, cujo objeto trata do sistema de registro de preços - SRP para futuras e parceladas aquisições de **Medicamentos para atender a Farmácia Básica**, através da Secretaria de Saúde/FMS do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Est. Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02. **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, com sede na Rua Pontalina, nº 171, Salão 01, Bairro Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.396.672/0001-51. **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Rodovia BR 480, nº 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70. **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, com sede na Rua Padre Julião Urquiza, nº 461, Bairro Jardim Monte Alegre, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 36.121.635/0001-94. **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME**, com sede na Rua Paineiras, nº 171, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47. **CIRURGICA KLG EIRELI - ME**, com sede na Rua Armando Sarti, nº 938, Bairro São Bernardo IV, na cidade de Mirassol - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.618.163/0001-44. **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4306, Zona I, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 34.479.558/0001-13. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**, com sede na PC Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor Joao Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91. **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40. **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, com sede na Avenida Guaiapó, nº 912, Bairro Jardim Campos Elísios, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02. **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, com sede na Rua 9, s/nº, Quadra 55ª, Bairro Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF nº 28.387.424/0001-70. **PROMEFARMA**

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98. **VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, com sede na Rua Vicente Celestino, nº 502, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Alvares Machado - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 13.861.454/0001-07.

DAS ALTERAÇÕES:

Altera-se nos **itens 27 e 307** o Valor e a empresa detentora, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
27	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO DE 20ML.	FRASC	6000	PHARLAB	1,20	7.200,00
307	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMPR	107500	SANVAL	0,07	7.525,00

Itens registrados originalmente à empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
27	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO DE 20ML.	FRASC	6000	MARIOL	3,67	22.020,00

Passando o **Item 27** registrado à empresa **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
307	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMPR	107500	SANVAL	0,285	30.637,50

Passando o **Item 307** registrado à empresa **VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**

Data da Ata de Registro de Preços: 19/05/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram - se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 016/2022 originada no Processo Licitatório nº

038/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022, cujo objeto trata do sistema de registro de preços - SRP para futuras e parceladas provisões para **aquisição de mobiliário escolar** atendendo as Escolas da rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **JEFERSON GOMES DE SOUZA – ME**, com sede na Avenida Francisco Antônio Pereira, nº 458, Sala 1, Bairro Jardim Village, na cidade de Dracena – SP, inscrita no CNPJ nº 45.697.789/0001-10. **MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1.320, Sala 04, Centro, na cidade de Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.235.675/0001-27.

Data da Ata de Registro de Preços: 19/05/2022.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços da licitação acima referenciada.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão de obra que se fizerem necessários, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Resultou classificada para o presente certame, pelo critério de menor preço global a proposta da empresa PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 13.676.569/0001-13, com o valor total de **R\$ 778.855,04** (setecentos setenta e oito mil oitocentos cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de novembro de 2022.

Erica Jurado Fernandes

Presidente da Comissão e Licitação

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

124/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em licença de software de gestão pública, controladoria (e-sic) e ouvidoria, integrados com aplicativo mobile, incluindo implantação, treinamento e suporte, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada: **CONTE SMART TECHNOLOGY DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - ME**, com sede na Avenida Doutor Vital Brasil, nº 1060, Sala 204 – Bairro Jardim Bom Pastor, na cidade de Botucatu - SP, inscrita no CNPJ nº 13.640.373/0001-79, perfazendo o valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de Novembro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

BOLETIM SEMANAL DA TESOURARIA

11/11/2022

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	3.127.824,14
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.142,32
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	11.462.769,26
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.180.790,33
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.092.371,69
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	865.267,11
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	31,72
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	764.886,46
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	2.772.933,63
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.428.309,21
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.333.720,87
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.201.909,74

B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.748.136,44
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	89.522,53
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	182.556,92
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	667.588,27
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	207,76
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.812.850,80
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.347.533,78
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	15.150.711,53
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.183.462,09
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.466,46
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	14.453.224,05
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	5,29
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS-16262-0	MUNICIPAL	335,89
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	846.626,01
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	72.246,35
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	728.539,37
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	26.239,10
TOTAL		72.609.110,87

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	2,93
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	509,89
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	89.847,23
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	21,20

B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,63
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	158.924,51
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	223.132,68
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.099,79
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	18,68
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.119,17
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.458,82
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	374,53
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.303,49
TOTAL		487.813,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	186.639,37
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.600.184,41
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,00
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	48.224,46
B.B. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	178,52
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	49,09
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	130,73
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.613,52
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	68,80
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	204,95
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	564.159,13
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,52
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	744.266,33
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	45.885,09
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	346.434,32
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 3.540.046,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	72.838,32
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	72.316,87
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	8.298,47
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	133.267,26
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	57.309,38
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	38.432,75
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	58.642,73

B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	9.721,57
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	35.232,92
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	70,83
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	6,39
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	20,86
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	40.850,55
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	135.825,48
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	193.016,34
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		855.850,72

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		38.546,16
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		17.345,05
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		714.877,30
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		36.714,07
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		756.536,24
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		86.842,55
TOTAL		1.650.861,37

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19



AVISOS



Escala de Plantões 24h Novembro 2022

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
3	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
4	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
5	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
7	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
8	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
11	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
14	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
15	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
16	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
17	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
18	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
20	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
21	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
24	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
27	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
28	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
29	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688

Secretaria de SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO



PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

67 99286-6406

DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	TERÇA-FEIRA
2	QUARTA-FEIRA
3	QUINTA-FEIRA
4	SEXTA-FEIRA
5	SÁBADO
6	Domingo
7	SEGUNDA-FEIRA
8	TERÇA-FEIRA
9	QUARTA-FEIRA
10	QUINTA-FEIRA
11	SEXTA-FEIRA
12	SÁBADO
13	Domingo
14	SEGUNDA-FEIRA
15	TERÇA-FEIRA
16	QUARTA-FEIRA
17	QUINTA-FEIRA
18	SEXTA-FEIRA
19	SÁBADO
20	Domingo
21	SEGUNDA-FEIRA
22	TERÇA-FEIRA
23	QUARTA-FEIRA
24	QUINTA-FEIRA
25	SEXTA-FEIRA
26	SÁBADO
27	Domingo
28	SEGUNDA-FEIRA
29	TERÇA-FEIRA
30	QUARTA-FEIRA

Secretaria de FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO